

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.577, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.012,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, doze reais e sessenta e dois centavos), destinado à merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 - Manutenção do Programa de Alimentação

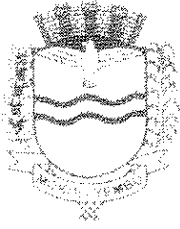
FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.159).....R\$ 33.770,39
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.160).....R\$ 57.810,27
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.161).....R\$ 59.901,34
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.163).....R\$ 108.502,62
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.164).....R\$ 4.028,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta corrente n° 21.826-X - BANCO DO BRASIL C/ PNAE - Agência 01396-X.

Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta lei.

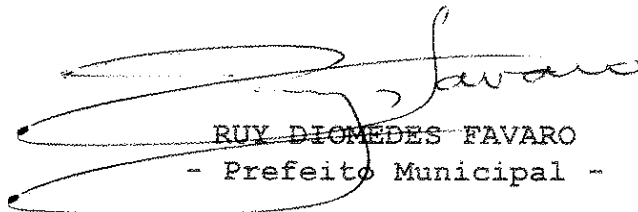
Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -